

comunicando-se ao interessado sobre a decisão e ao departamento financeiro do CRF para as baixas necessárias.

TÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO

Art. 26. São passíveis de deferimento os pedidos de cancelamento de crédito tributário proveniente do inadimplemento de Anuidade, lançado nos termos do Parágrafo Único do Art. 22 da Lei nº 3.820/60, nos casos em que o fato gerador tenha ocorrido após o encerramento das atividades empresariais, comprovada pelo registro de baixa na JUCEPAR, registro de baixa de Alvará de Funcionamento no órgão municipal ou, nos casos de sociedades civis, mediante a apresentação do registro do encerramento das atividades no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, e a apresentação do documento "de baixa" expedido pelo órgão municipal.

Art. 27. Os créditos tributários originários do inadimplemento de Anuidade lançada aos profissionais farmacêuticos, nos termos do caput do Art. 22 da Lei nº 3.820/60, somente serão passíveis de anulação quando o seu fato gerador tenha ocorrido:

1. Após o deferimento do pedido de baixa de inscrição nos quadros do CRF-PR, devidamente protocolado no órgão;
2. Após saída do território nacional e retorno ao mesmo, devidamente comprovada com cópia integral do(s) passaporte(s);
3. Nos casos de falecimento, após a data do óbito, devidamente comprovada pela apresentação da Certidão de Óbito.

Art. 28. Os créditos de natureza não tributária constituídos irregularmente, que apresentem vícios insanáveis decorrentes de erro material poderão ser anulados *ex officio* pela autoridade administrativa competente (presidente do CRF), com o ad referendum do Plenário, sob pena de nulidade.

Art. 29. Todos os casos omissos nesta Deliberação serão resolvidos pela Diretoria do CRF-PR.

Art. 30. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Curitiba, 29 de janeiro de 2016.

Arnaldo Zubioli

Presidente do CRF-PR

7762/2016

DELIBERAÇÃO n.º 872/2016

Cria o Cargo em Comissão de Assessor de Mídias Sociais. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, diante das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820/60 e nos termos do Regimento Interno e considerando,

As necessidades da entidade de profissional para atuação e acompanhamento dos interesses da entidade nas mídias sociais como forma de comunicação oficial;

DELIBERA

Artigo 1.º Criar o cargo em comissão no âmbito do quadro de funcionários do CRF-PR, para suprir a demanda dos trabalhos relacionados a elaboração de interfaces e infográficos para o sítio eletrônico da entidade; monitoramento das informações postadas no sítio eletrônico, mídias sociais do CRF-PR (*Facebook, YouTube, Twitter*) e *e-mail Marketing*, para melhor aproveitamento das estratégias de divulgação; coletânea e mapeamento das solicitações originadas nas redes sociais, com direcionamento aos setores e colaboradores responsáveis; monitoramento dos acessos das redes sociais, sítio e SMS; identificação das informações sobre as postagens mais acessadas nas mídias sociais e sítio do CRF-PR, com a geração de relatórios e integração com outras ferramentas de informática e da *internet* e integração e suporte ao setor de Comunicação da entidade.

Artigo 2.º Referido cargo deverá ser preenchido por profissional comprovadamente capacitado para a realização das atribuições definidas nessa Deliberação, e será de livre nomeação e exoneração, sem qualquer vínculo de emprego com a Autarquia.

Artigo 3.º A remuneração do assessor será de R\$ 2.148,25 (Dois mil cento e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) mensais e sobre ela incidirão os descontos legais.

Curitiba, 29 de janeiro de 2016.

Arnaldo Zubioli

Presidente do CRF/PR

7767/2016

EDITAL Nº 01/2016

O Presidente da Comissão Eleitoral, designado pela Portaria CRO-PR nº 24/2015, no uso de suas atribuições de acordo com art. 38, § 1º e 2º do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO 80/2007, CONVOCA, para o dia 12 de maio de 2016, a eleição para renovação da composição do CRO-PR. Até às 17:45h do dia 12 de abril de 2016 serão recebidos os pedidos de inscrição de chapas.

O Edital completo encontra-se afixado na sede 2281, Mercês, Curitiba/PR, bem como se encontra no link "eleições".

Curitiba, 03 de fevereiro de 2016.

Santo Gentil Fortes
Presidente da Comissão Eleitoral

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
101451516

Documento emitido em 26/02/2016 18:00:40.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9630 | 04/02/2016 | PÁG. 15

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

8168/2016

DELIBERAÇÃO n.º 873/2016

Cria a função de confiança de Supervisor Farmacêutico de Seccional no âmbito do quadro de funcionários do CRF/PR.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820/60 e seu Regimento Interno e considerando;

Considerando as necessidades surgidas no Conselho Regional de Farmácia neste campo de trabalho

Considerando os termos dos artigos 2.º X, 9.º XXII do Regimento Interno do CRF/PR;

DELIBERA

Artigo 1.º - Criar a função de Confiança de Supervisor Farmacêutico de Seccional, exercido por empregado do quadro de funcionários da entidade, de nível superior, para:

- a) Assessoramento e atendimento pessoal e telefônico;
- b) Lançamento dos procedimentos realizados no(s) sistemas eletrônicos vigentes do CRF-PR;
- c) Procedimento de inscrição pessoa física, reabilitação, efetivação, prorrogação da provisória e baixa de inscrição profissional;
- d) Procedimento de atualização cadastral dos profissionais (alteração de nome, endereço);
- e) Análise dos documentos para requerimentos de anotação de habilitação e títulos de especialista, de capacitação em farmácia hospitalar, homeopatia, enquadramento como farmacêutico militar e inscrição remida;
- f) Protocolo de justificativas, comunicados de ausências, férias, licenças dos profissionais;
- g) Análise dos documentos para requerimentos de certidão de transferência e de situação profissional;
- h) Procedimentos de baixa de responsabilidade técnica e baixa de registro das empresas;
- i) Análise dos documentos para requerimento de Certidão de Regularidade, averbações contratuais, recadastramento pessoa jurídica;
- j) Procedimento de registro pessoa jurídica, reabilitação, ingresso de responsabilidade técnica, reconsideração de indeferimento, alteração de horário de funcionamento e assistência;
- k) Encaminhamento de malote à sede com os procedimentos realizados;
- l) Repasse das informações e procedimentos realizados ao fiscal da região;
- m) Organizar reuniões de orientação e juramento, com organização da sala, material necessário, lista de presença e fichas de avaliação, bem como controle de datas e número de convocados;
- n) Acompanhamento de projetos de lei e interesse da categoria, em consonância com o setor de assessoria política do CRF-PR;
- o) Acompanhamento das divulgações na mídia em relação a profissão farmacêutica;
- p) Promover programas de incentivo a elaboração e desenvolvimento de cursos pelas associações farmacêuticas do estado; Atender às demandas da ouvidoria da Entidade;
- q) Atender às reclamações e sugestões encaminhadas pelos profissionais farmacêuticos;
- r) Divulgação de eventos junto às Universidades; Outras atividades definidas pela Diretoria;
- s) Divulgação, preparação e acompanhamento de cursos promovidos pela Entidade;
- t) Implantação, promoção e acompanhamento do programa de gestão de qualidade;
- u) Planejamento estratégico da Seccional em Francisco Beltrão;
- v) Encaminhamento de relatório semanal das atividades desenvolvidas ao gerente geral deste CRF-PR;
- w) Participar de atividade referente ao objetivo primordial do CRF-PR, quando da convocação pela diretoria;

x) Deslocamento na região para divulgação das atividades do CRF-PR, bem como estreitar laços profissionais com as mais diversas entidades e população em geral e onde sejam necessárias suas atividades.

Artigo 2.º - Referido função é de livre nomeação e exoneração, vinculado ao mandato da Diretoria nomeante.

Artigo 3.º - A gratificação correspondente à função será de R\$ 303,58 (trezentos e três reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

Curitiba, 29 de janeiro de 2016.

Arnaldo Zubioli

Presidente do CRF/PR

7776/2016

DITIVO DE CONTRATO E CONTRATO n.º 05/2014

1 de Farmácia do Estado do Paraná
Espacial e Segurança do Trabalho LTDA
1/03/2016 dos serviços prestados ao CRF-PR.
duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos)

01 de janeiro de 2016.

Arnaldo Zubioli
Presidente do CRF-PR

7880/2016